

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO - MINAS GERAIS

= LEI Nº 022 /97=

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que especifica”

O POVO do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

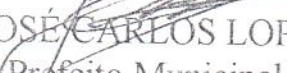
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a ocorrer à despesa com o Convênio de Cooperação com o COSENS/MG - Colegiado de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais - Dotação Orçamentária: 020402.1375428.40002.3233.00 - Contribuição ao COSENS/MG.

Art. 2º) - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto(MG), 20 de agosto de 1.997


JOSE CARLOS LOPES
-Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36.920-000

— ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribuna do Leste 24/08/97 PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO - MG LEI Nº 022/97

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que especifica".

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a ocorrer à despesa com o Convênio de Cooperação com o COSENS/MG - Colegiado de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais - Dotação Orçamentária: 020402.1375428.40002.3233.00 - Contribuição ao COSENS/MG.

Art. 2º) Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto (MG), 20 de Agosto de 1997.

José Carlos Lopes - Prefeito Municipal